



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone: 55 3282 1267/e-mail: comlic@lavrasdosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº 23/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte, vem solicitar contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa STAR SERVICE VIGILÂNCIA LTDA, com base no Art. 24, V da Lei 8.666/93, para Contratação de SEGURANÇAS para o Evento Carnaval de Lavras do Sul 2020.

I – DO OBJETO:

Contratação direta da STAR SERVICE VIGILÂNCIA LTDA, com base no Art. 24, V da Lei 8.666/93, para Contratação de SEGURANÇA para o Evento Carnaval de Lavras do Sul 2020.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1) A PRESENTE DISPENSA SERÁ REGIDA PELA Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 24 inciso V, e alterações posteriores, bem como pelos princípios gerais de Direito.

2) Esta dispensa será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43, 44 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

3) A empresa deverá, juntamente com a proposta, encaminhar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada:

- **Certidão Negativa junto ao FGTS;**

- **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

- **Certidão Negativa relativa aos tributos Municipais da sede do contratado, todas elas em original ou cópia autenticada;**

- **Certidão Negativa Estadual;**

- **Certidão Negativa Débitos Federais e Previdenciários;**

- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, ou Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Regional - Posse;**

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);**

- **DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera;**

Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

- **Alvará da Polícia Federal;**

- **Atestado de Capacidade Técnica registrado no CRA;**

- **Comprovação de que a empresa tem um Administrador técnico registrado na empresa;**

- **Fornecer o nome de cada vigilante com documento de formação do curso.**

4) Em todas as fases da presente Dispensa, serão observadas as normas presentes nos incisos, alíneas, parágrafos e artigos da Lei Federal 8.666/93, quanto aos recursos.

5) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6) Validade da Proposta: 30 dias.

III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Prazo para entrega: o serviço aqui pretendido deverá ser prestado de acordo com o Projeto Básico fornecido pela SECTICCE, a saber: Horário de expediente:

- Sábado (22/02):

Expediente dos seguranças: deverão se apresentar na Praça Licínio Cardoso às 22h, após acompanhar descida dos blocos e posteriormente permanecerem na Praça Licínio Cardoso até às 5h30 da manhã de domingo, dia 23/02.

Número de efetivos: 13(treze).

Expediente dos seguranças no Camping Municipal Zeferino Teixeira: das 22h de sábado às 6h da manhã de domingo, dia 23/02.

Número de efetivos: 5(cinco).

- Domingo (23/02)

Expediente dos seguranças: deverão se apresentar na Praça Licínio Cardoso às 22h, após acompanhar descida dos blocos e posteriormente permanecerem na Praça Licínio Cardoso até às 6h da manhã de segunda- feira, dia 24/02.

Número de efetivos: 13(treze).

Expediente dos seguranças no Camping Municipal Zeferino Teixeira: das 22h de domingo às 6h da manhã de segunda- feira, dia 24/02.

Número de efetivos: 5(cinco).

- Segunda- feira (24/02)

Expediente dos seguranças: deverão se apresentar na Praça Licínio Cardoso às 22h, após acompanhar descida dos blocos e posteriormente permanecerem na Praça Licínio Cardoso até às 5h30 da manhã de terça- feira, dia 25/02.

Número de efetivos: 13(treze).

Expediente dos seguranças no Camping Municipal Zeferino Teixeira: das 22h de segunda- feira às 6h da manhã de terça- feira, dia 25/02.

Número de efetivos: 5(cinco).

- Terça- feira (25/02)

Expediente dos seguranças: deverão se apresentar na Praça Licínio Cardoso às 22h, após acompanhar descida dos blocos e posteriormente permanecerem na Praça das Bandeiras até às 5h30 da manhã de quarta-feira, dia 26/02.

Número de efetivos: 13 (treze).

Expediente dos seguranças no Camping Municipal Zeferino Teixeira: das 22h de terça- feira às 6h da manhã de quarta- feira, dia 26/02.

Número de efetivos: 5(cinco).

3.2 – Local para entrega dos serviços – objeto da presente Dispensa: na cidade de Lavras do Sul, nas datas aqui descritos no item I - Do objeto.

3.3 – Entende-se por prazo de entrega imediato, a prestação dos serviços acima descritos, conforme Contrato específico para cada situação, cujo não cumprimento injustificado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto nesta Dispensa, pela empresa, incluindo todas as outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e, em especial, a Declaração de Inidoneidade para contratação com a Administração Pública, por um período não superior a dois anos.

3.4 – Todas as despesas ficarão a cargo da empresa contratada;

3.5 – A Prefeitura se reserva o direito de recusar serviços e demais materiais pertinentes ao objeto que apresentarem quaisquer defeitos, ou cuja qualidade não esteja de acordo com o exigido neste Edital.

IV - DAS GARANTIAS:

Condições de garantia exigidas:

4.1 – Qualidade dos serviços a serem prestados de forma a atenderem ao especificado neste Edital.

V – DO PAGAMENTO:

Condições de pagamento: A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso a senhora Taciele Gonçalves Candor, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, com observância do estipulado no Art. 5º da Lei

Federal 8.666/93 e alterações posteriores, incidindo sobre o mesmo os descontos legais vigentes, de acordo com a aplicação das alíquotas pelo setor de Tesouraria.

VI – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO:

Os serviços, objeto desta Dispensa de Licitação, deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações deste Edital, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.

VII - DAS PENALIDADES:

Pela INEXECUÇÃO total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, bem como a Declaração de Inidoneidade para contratação com a Administração Pública, por um período não superior à 02 (dois) anos.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, decorrentes desta Dispensa, correrão à conta das seguintes dotações:
0822 - 23.695.0214 2.098 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 – OSTPJ - R\$ 47.138,15.

Lavras do Sul, 12 de fevereiro de 2020.

Sérgio Edegar Nunes dos Santos
Prefeito Municipal em exercício

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 16/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para a Contratação de SEGURANÇAS para o Evento Carnaval de Lavras do Sul 2020.

Contrato para prestação dos serviços acima citados que entre si celebram, de um lado o Município de Lavras do Sul-RS, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, 373, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298/0001-49, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da identidade nº1034056307, CPF nº487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Tiradentes, nº291, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa STAR SERVICE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.933.458/0001-45, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 524, CEP 93210-000, bairro Silva, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, senhor Marcio Augusto Bagatini, residente na cidade de Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o presente PROCESSO Nº 23/2020 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020, conforme Parecer nº 33 da Assessoria Jurídica Municipal, homologado em 2020, as fls. , para prestação dos serviços acima descritos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato será a prestação, pela CONTRATADA, para Contratação de SEGURANÇAS para o Evento Carnaval de Lavras do Sul 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A CONTRATADA prestará os serviços – objeto deste Contrato – durante o prazo de vigência do mesmo, por profissional devidamente qualificado para o fim a que se destina.

3.2 – O CONTRATADO não poderá transferir o presente Contrato a outro profissional ou empresa durante o prazo de vigência do mesmo.

3.3 – Durante a vigência do Contrato, o CONTRATADO deverá manter atualizada a sua regularidade fiscal exigida para o procedimento gerador deste instrumento.

3.4 - A contratante disponibilizará local adequado para realização dos jogos, cumprindo todas as normas e legislações relativas à segurança dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Prazo para entrega: o serviço aqui pretendido deverá ser prestado de acordo com o Projeto Básico fornecido pela SECTICCE, a saber: Horário de expediente:

- Sábado (22/02):

Expediente dos seguranças: deverão se apresentar na Praça Licínio Cardoso às 22h, após acompanhar descida dos blocos e posteriormente permanecerem na Praça Licínio Cardoso até às 5h30 da manhã de domingo, dia 23/02.

Número de efetivos: 13(treze).

Expediente dos seguranças no Camping Municipal Zeferino Teixeira: das 22h de sábado às 6h da manhã de domingo, dia 23/02.

Número de efetivos: 5(cinco).

- Domingo (23/02)

Expediente dos seguranças: deverão se apresentar na Praça Licínio Cardoso às 22h, após acompanhar descida dos blocos e posteriormente permanecerem na Praça Licínio Cardoso até às 6h da manhã de segunda- feira, dia 24/02.

Número de efetivos: 13(treze).

Expediente dos seguranças no Camping Municipal Zeferino Teixeira: das 22h de domingo às 6h da manhã de segunda- feira, dia 24/02.

Número de efetivos: 5(cinco).

- Segunda- feira (24/02)

Expediente dos seguranças: deverão se apresentar na Praça Licínio Cardoso às 22h, após acompanhar descida dos blocos e posteriormente permanecerem na Praça Licínio Cardoso até às 5h30 da manhã de terça- feira, dia 25/02.

Número de efetivos: 13(treze).

Expediente dos seguranças no Camping Municipal Zeferino Teixeira: das 22h de segunda- feira às 6h da manhã de terça- feira, dia 25/02.

Número de efetivos: 5(cinco).

- Terça- feira (25/02)

Expediente dos seguranças: deverão se apresentar na Praça Licínio Cardoso às 22h, após acompanhar descida dos blocos e posteriormente permanecerem na Praça das Bandeiras até às 5h30 da manhã de quarta-feira, dia 26/02.

Número de efetivos: 13 (treze).

Expediente dos seguranças no Camping Municipal Zeferino Teixeira: das 22h de terça- feira às 6h da manhã de quarta- feira, dia 26/02.

Número de efetivos: 5(cinco).

4.2 – Local para entrega dos serviços – objeto da presente Dispensa: na cidade de Lavras do Sul, nas datas aqui descritos no item I - Do objeto.

4.3 – Entende-se por prazo de entrega imediato, a prestação dos serviços acima descritos, conforme Contrato específico para cada situação, cujo não cumprimento injustificado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto nesta Dispensa, pela empresa, incluindo todas as outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e, em especial, a Declaração de Inidoneidade para contratação com a Administração Pública, por um período não superior a dois anos.

4.4 – Todas as despesas ficarão a cargo da empresa contratada;

4.5 – A Prefeitura se reserva o direito de recusar serviços e demais materiais pertinentes ao objeto que apresentarem quaisquer defeitos, ou cuja qualidade não esteja de acordo com o exigido neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), como valor total dos serviços prestados, com o devido visto da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte, neste caso, representada pelo Fiscal designado para acompanhar a execução do mesmo, a senhora Taciele Gonçalves Candor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

0822 - 23.695.0214 2.098 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 – OSTPJ - R\$ 47.138,15.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, quaisquer danos ocasionados aos usuários ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços, bem como será responsável por quaisquer questões trabalhistas, penais, civis, crimes ou previdenciárias que porventura possam advir da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada compromete- se em manter as condições de habilitação exigidas para a participação, durante o prazo de vigência do contrato. A contratada compromete- se em entregar o objeto desta aquisição nas condições expressas neste Projeto Básico e no Edital do Processo a que o mesmo se refere.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante compromete- se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso a senhora Taciele Gonçalves Candor, com observância do estipulado no

Art. 5º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. No ato do pagamento serão retidos os valores legais referentes a contribuições como INSS, ISSQN, IRRF, etc, quando e se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e formas previstas no art. 78 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

Pela INEXECUÇÃO total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, bem como a Declaração de Inidoneidade para contratação com a Administração Pública, por um período não superior à 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

A CONTRATADA não poderá transferir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

Lavras do Sul, 12 de fevereiro de 2020.

.....
- Sávio Johnston Prestes -
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Star Service Vigilância Ltda
Marcio Augusto Bagatini
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) RG..... CPF
- 2) RG CPF

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo 23/2020 – Dispensa de Licitação 07/2020, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 07/2020, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)